



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 258

Sexta-feira 19 de junho de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.284 DE 17 DE JUNHO DE 2.020

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 28 DO DECRETO Nº 6.228/20, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores públicos enquadrados no art. 28 do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020, e em face do Parecer Jurídico nº 579/2020 e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 4.284/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 28 do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art.28.....

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo será equiparado a licença para tratamento de saúde previsto nos artigos 106 a 110 da Lei Complementar nº 064/05 e suas alterações.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de junho de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.285 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CACS FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 258

Sexta-feira 19 de junho de 2020

Página | 2

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 062/2020 SME, quanto a alteração na composição de membro suplente da representatividade dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, de que trata o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 6.268/2020, em decorrência da configuração de terceiro mandato.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membro suplente da representatividade Diretores das Escolas Públicas Municipais, de que trata o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 6.268/2020, passando referido dispositivo a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1.º ...

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: ...

Suplente: Sônia Edméa Tavares de Almeida”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.268, de 26 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de junho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.286 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria/MS nº 188/20, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879/20, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 6.228/20 que declarou situação de calamidade pública em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como, a Resolução/MC nº 5 de 04 de maio de 2020, que suspende temporariamente a realização de Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor gestão de 2020-2022;

Considerando a deliberação do atual Conselho Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada em 03/05/2020, quanto a prorrogação do mandato do Conselho Municipal do Idoso por mais 90 (noventa) dias, devido a impossibilidade da realização de nova eleição em decorrência da pandemia do novo Coronavírus;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 258

Sexta-feira 19 de junho de 2020

Página | 3

Considerando a solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 686/2020 – SMDS, bem como, Ofício 007/2020 da Presidência do Conselho Municipal do Idoso, acostados nos autos do Processo Administrativo nº 4.932/2020, quanto a prorrogação, em caráter excepcional, do mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados por meio do Decreto nº 5.849/18 alterado pelo Decreto nº 5.962/18, pelo período 90 (noventa) dias; e

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0190/2020 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.932/2020; e

Considerando o período de emergência trazida pelo Decreto nº 6.223/2020 e o de situação de Calamidade Pública pelo Decreto nº 6.228/2020, com as disposições do art. 1º do Decreto nº 6.246/20, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados por meio do Decreto nº 5.849/18 alterado pelo Decreto nº 5.962/18, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20/06/2020, para atos meramente burocráticos que não importem nos de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de junho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 993, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Fica nomeado o senhor SINCLER DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 30.490.865-4 SSP/SP, como ADMINISTRADOR REGIONAL, Referência II, junto ao Distrito de Jordanésia, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 184 de 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 994, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Fica exonerado, o servidor público RUBENS MARTINS RODRIGUES NETO, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 40.109.292-6, do cargo em comissão GESTOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

P.A. 3.761/2020- P.P. nº 39/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e mão de obra, visando o transporte municipal e intermunicipal de estudantes de cursos de nível técnico e superior pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 258

Sexta-feira 19 de junho de 2020

Página | 4

Em vista dos elementos constantes dos autos, em especial a Determinação apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), (que levou a suspensão do processo); promovemos a revisão dos procedimentos licitatórios e constatamos a ocorrência de vício no Edital. Ademais, mister se faz necessário revisar as exigências documentais, por isso decido REVOGAR o procedimento licitatório em tela por motivo de conveniência, visando desta forma não contrariar, em especial o princípio da supremacia do interesse público, bem como o da probidade administrativa, previsto em Lei;
Cajamar, 18 de Junho de 2020 – Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Designar a servidora efetiva CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, Técnico Administrativo Jurídico do IPSSC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.645.284-7, RE 25, OAB/SP nº 336.839, lotada no Departamento Jurídico para exercer, a partir do dia 18/06/2020, além das atribuições de seu cargo, as seguintes atribuições, até a posse do procurador autárquico.

- Defender a autarquia em Juízo, nas ações judiciais propostas contra ela, contestando-as e oferecendo os recursos judiciais admitidos, até a última instância judicial.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP - Tel: PABX (11) 4446 7699